

CONTRATO

Contrato nº 0298 / 2019 SMS

Processo nº P071662/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, sito à Av. João Pinheiro, nº 6455, Bairro Bortoland, E-mail: solumedmg@gmail.com / solumeddistribuidora@gmail.com / empenhos@solumeddistribuidora.com.br / contratos.solumed@gmail.com CEP: 37.704-720 Fone: (19) 3536-1691, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sra. VANESSA ALVES CORREIA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 46304022-3 e CPF nº 446.778.158-79, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Av. 50, nº 252, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 13.501-641, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do ATA de Registro de Preço Nº 058/2019 e Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula

Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 62.640,00** (Sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
6	1.236.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 25 MG.	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 37.080,00
18	1.278.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG.	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 25.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.640,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

[Assinatura]
 Dr. Artur Lara Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[Assinatura]

[Assinatura]

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal

empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

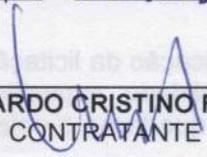
Sobral (CE), 21 de Novembro de 2019.

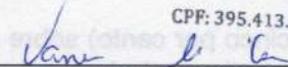
Solumed Distrib. De Med.
e Produtos para Saúde Ltda.

Vanessa Alves Correia

Licitação

CPF: 395.413.828-00 RG: 46.304.022-2


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


VANESSA ALVES CORREIA
CPF: 446.778.158-79
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF: 027.750.063-09

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0298/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.896.538/0001-42. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª. Vanessa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO PARA OS ITENS Nº 3, 4, 8 e 11 E TERCEIRO COLOCADO PARA OS ITENS Nº 10, 12 e 16 NO PROCESSO LICITATÓRIO SPU Nº P037758/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 606, de 08 de agosto de 2019, página 04. **ONDE SE LÊ:** CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja a empresa MPA VALENTE SERVICE - ME, classificada em quarto lugar para os itens nº 3, 4, 8, e classificada em terceiro lugar para os itens 10, 11, 12 e 16 no certame acima mencionado. **LEIA-SE:** CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja a empresa MPA VALENTE SERVICE - ME, classificada em quarto lugar para os itens nº 3, 4, 8, e 11, e classificada em terceiro lugar para os itens 10, 12 e 16 no certame acima mencionado. Sobral (CE), 21 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0473/2019 - SESEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. **CONTRATADO:** BAHIA VISUAL PROJETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.347.912/0001-50, representado pelo Sr. Sérgio Pereira da Silva. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0473/2019 -SESEP, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 27.01. 25.752.005 3.1.345.3.3.90. 39.00.1.620.0 000.00. Sobral, 21 de novembro de 2019. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 - STDE - PROCESSO Nº P096599/2019 - TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA -CDL DE SOBRAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Municipal Autorizativa nº 1936/2019, nas informações contidas no Processo Administrativo nº P096599/2019 e nos dispositivos legais pertinentes. **OBJETO:** Colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA - CDL DE SOBRAL, CNPJ Nº 06.602.262/0001-02, conforme plano de trabalho, que passa a integrar o presente instrumento como se ele estivesse transcrito, para fomentar a execução de atividades de cunho econômico local, desenvolvendo estratégias de marketing e campanhas promocionais, dando suporte aos lojistas e atrair os consumidores, como também a ornamentação de praças, logradouros públicos e prédios históricos com a decoração natalina. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

26.01. 04.122.00 62.2.344. 3.3.50.39 .00.1.001. 0000.00 VIGÊNCIA: o Presente TERMO DE FOMENTO terá vigência até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura. **LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Sobral - CE, 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONCEDENTE:** Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **CONVENIENTE:** José Cavalcante da Ponte - Representante da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA -CDL DE SOBRAL. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 - SEDHAS - PROCESSO Nº P094837/2019 - Considerando o Acordo de Cooperação nº 01/2019, com fulcro no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que entre si celebram a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO SHALOM - ABRIGO SÃO FRANCISCO, com o objeto o fornecimento, conforme as especificações do Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, bem como de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e tendo como referência a quantidade de 10 (dez) vagas para acolhimento de crianças de 0(zero) a 06 (seis) anos de idade, fornecer para a Organização da Sociedade Civil, equipe técnica mínima, a qual será composta por um psicólogo, um assistente social, um pedagogo, dois cuidadores, dois auxiliares de cuidadores, um cozinheiro e um auxiliar de serviços gerais, todos vinculados ao órgão gestor da Assistência Social, ou seja, a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. O presente acordo entrará em vigor a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Sobral, se estendendo até o dia 30 de dezembro de 2020. Sobral - CE, 21 de novembro de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Hydrogeo Projetos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.735.064/0001-66, neste ato representada por Francisco Araújo Neto. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Internacional nº 005/2019 - SEUMA - e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo a execução de obra de sistema de esgotamento sanitário do Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, em regime de empreitada por preço unitário. **VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 9.317.789,24 (nove milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Kemmison Luiz Paula Sousa, Coordenador de Saneamento - PRODESOL, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim. Sobral/CE, 20 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Francisco Araújo Neto - Representante da CONTRATADA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Construtora Britânia LTDA, CNPJ : 07.205.792/0001-80, neste ato representada por Paulo de Alcides Sanford Neto. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº 010/2019 - SEUMA - e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11911/2019

Contratação de obras e serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Dr. José Martins de Santiago, localizada no Sítio Parelhas na Zona Rural, junto a Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Russas. Conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de preços unitários, composição de B.D.I., composição de encargos sociais, em anexo. Tipo: Menor Preço Global. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas comerciais. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 21 de novembro de 2019
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 905.01/2019. Objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção de um Centro de Referência de Assistência Social-CREAS. Contratante: Secretaria do Trabalho e da Assistência Social; Contratada: FRANCISCO L RIPARDO-ME, CNPJ: 27.583.854/0001-02; Data da assinatura do contrato: 19/07/2019; Valor Global: R\$ 212.815,79. Prazo de execução: 90 dias. Origem do recurso: Ministério da Cidadania. Dotação Orçamentária: 0801.0.122.0005.1.027; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela contratante: Maria Eunice Vasconcelos. Assina pela contratada: Francisco Leônicio Ripardo. Santana do Acaraú-CE, 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2019. Objeto: Contratação de empresa para conclusão das unidades básicas de saúde na localidade de Chora e São Francisco no Município de Santana do Acaraú-Ce. Contratante: Secretaria de Saúde; Contratada: Artimpec Construções Ltda-Me, cnpj: 19.122.259/0001-33; Data da assinatura do contrato: 24/10/2019; Valor: lote 01 no valor global de R\$ 216.359,63 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) e para o lote 02 no valor global de R\$ 182.959,81 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Origem do recurso: Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú. Dotação Orçamentária: 0601.10.301.0033.1.016- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela contratante: Antônio de Pádua Alves Carneiro. Assina pela contratada: Wandevagner Butrago Moreira. Santana do Acaraú-CE, 21 de novembro de 2019.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0905.01/2019

Adjudicado e homologado em 19/07/2019, em favor do vencedor: FRANCISCO L RIPARDO ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, pelo valor global de R\$ 212.815,79, do objeto que tem por finalidade a Contratação de empresa para conclusão da construção de um Centro de Referência de Assistência Social-CREAS, conforme especificações na proposta de preços da contratada.

Santana do Acaraú-CE, 21 de novembro de 2019.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2019

Adjudicado e homologado em 23/10/2019, em favor do licitante vencedor: ARTIMPEC CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 19.122.259/0001-33, para o LOTE 01 no valor global de R\$ 216.359,63 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) e para o LOTE 02 no valor global de R\$ 182.959,81 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), do objeto que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE CHORA E SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, conforme especificações na proposta de preços da contratada.

Santana do Acaraú-CE, 21 de Novembro de 2019.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0298/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0298/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 62.640,00 (Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Vanessa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0293/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0293/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 63.825,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0294/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0294/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.899.035/0001-02. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 47.340,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Sedine Roberto Stevens. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0295/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0295/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 133.731,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0292/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0292/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA. CNPJ: 08.676.370/0001-55. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 24.735,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0291/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0291/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ANIOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.151.224/0001-28. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 96.010,00 (Noventa e Seis Mil e Dez Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0296/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0296/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 69.720,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. José D' Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

